

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.287/76.

"Aprova o arruamento atual da Vila São Pedro, nesta cidade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PREFEITO MUNICI PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aprovada a planta em anexo, que reproduz o atual arruamento e respectivo sistema de vias
de comunicação urbana do loteamento "VILA SÃO PEDRO", localizado
na sede do Município, o qual fica oficializado de acordo com as
seguintes especificações:-

RUA	UM	largura total de 10 (dez) metros, incluin
		do o leito carroçável, e extensão de
		665,00 (seiscentos e sessenta e cinco) me
		tros;
RUA	DOIS	largura total de 10 (dez) metros, incluin

do o leito carroçável, e extensão de
639,00 (seiscentos e trinta e nove) me tros;

RUA TRES..... largura total de 10 (dez) metros, incluin do o leito carroçável, e extensão de 319,00 (trezentos e dezenove) metros;

RUA QUATRO...... largura total de 09 (nove) metros, inclui do o leito carroçável, e extensão de 324-(trezentos e vinte e quatro) metros;

RUA CINCO...... largura total de 12 (doze) metros, incluindo o leito carroçável, e extensão de ... 333,00 (trezentos e trinta e tres) metros;

RUA SEIS...... largura total de 10 (dez) metros, incluin do o leito carroçável, e extensão de 337,50 (trezentos e trinta e sete metrose cincoenta centímetros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-fl.2-

RUA SETE	largura total de 12 (doze) metros, inclu
	indo o leito carrocável, e extensão de .
	351,00 (trezentos e cincoenta e hum) me-
	tros;
RUA OITO	largura total de 11,50 (onze metros e -
	cincoenta centímetros), incluindo o lei-
	to carroçável e extensão de 229,50 (du -
	zentos e vinte e nove metros e cincoenta
	centimetros);
AVENIDA UM	largura total de 09 (nove) metros, inclu
	indo o leito carroçável, e extensão de
	712,00 (setecentos e doze) metros;
AVENIDA DOIS	largura total de 09 (nove) metros, inclu
	indo o leito carroçável, e extensão de
	603,00 (seiscentos e tres) metros;
AVENIDA TRES	largura total de 09 (nove) metros, inclu
AVENIEN TIESCOTOTOTOTO	indo o leito carroçável, e extensão de
	155,00 (cento e cincoenta e cinco)metros;
AVENIDA QUATRO	largura total de 9,50 (nove metros e cin
AVENIEN CONTROL	coenta centímetros), incluindo o leito -
	carroçável, e extensão de 532,00 (qui -
	nhentos e trinta e dois) metros;
AVENIDA CINCO	largura total de 10 (dez) metros, inclu-
AVENIDA CINCO	indo o leito carroçável, e extensão de
AMENIA CETA	155,00 (cento e cincoenta e cinco)metros;
AVENIDA SEIS	largura total de 10 (dez) metros, inclu-
	indo o leito carrocável, e extensão de
	101,00 (cento e hum) metros;
AVENIDA SETE	largura total de 9,80 (nove metros e oi-
	tenta centímetros), incluindo o leito -
	carrocável, e extensão de 82,00 (citenta
	e dois) metros;
AVENIDA NOVE	largura total de 14 (catorze) metros, in
	cluindo o leito carroçável, e extensão -
	de 339,00 (trezentos e trinta e nove) me
	tros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

-fl.3-

Artigo 2º) - As ruas e avenidas do loteamen to "VILA SÃO PEDRO", para esse fim voluntariamente destinados pe los seus responsáveis, ficam incorporados ao Patrimônio Munici - pal e afetadas como bens de uso comum, na forma e de acordo com a aprovação e as delimitações e especificações dispostas no artigo anterior.

Artigo 3º) - O Município não assumirá nenhuma responsabilidade pelas eventuais diferenças existentes nas metragens e nas áreas dos lotes como das quadras pertencentes ou originárias do referido loteamento "VILA SÃO PEDRO".

Artigo 4º) - Da mesma forma, o Município - nao se responsabilizará pelos eventuais prejuízos que possam advir a terceiros em decorrencia da aprovação, oficialização e afetação de que tratam esta Lei.

Artigo 5º) - Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber em doação, de conformidade com a reprodução e metragens levantadas dentro da atual realidade física, e independentes de sua conformidade com as metragens e características anteriormente especificadas e aprovadas pela Prefeitura em 02 de - julho de 1.969, as áreas destinadas aos sistemas de recreação e constantes do referido loteamento "VILA SÃO PEDRO".

Artigo 62) - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de abril de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.

- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.

Data supra

SAMUEL CARVALHO DEZOTTI

Resp. p/Serviço de Administração.

bas/